



**AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024**

PROCESSO N°: 14/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE,
PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS
SUBMERSÍVEIS DO LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS DO LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021 alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 4350/2023, Lei Complementar n° 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar n° 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE Fevereiro DE 2024

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09 de Fevereiro de 2024 as 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 09 de Fevereiro de 2024 as 09:30 horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicada, no site do Sistema www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



PREFEITURA DE Guararema

MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS DO LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

- 1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.856,33** (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, os empresa interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.
- 2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
- 2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agente de Contratação servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:
- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14133/2021.
 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal
- 3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br**.
- 4.2. O empresa interessada deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



- 4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 5.1. Até a data e hora indicados neste edital, os empresa interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 5.2. Para participação no DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.
- 5.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha



ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.**

- 5.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.
- 5.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.
- 5.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.
- 5.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.
- 5.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.
- 5.11. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 5.12. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.14. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do empresa interessada.
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta dispensa eletrônica.
- 5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 5.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.19. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 5.19.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e



caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente de Contratação administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
- 6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
 - b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
 - c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos empresa interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as empresa interessadas.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço licitado.
- 6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:
- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **06 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.
- 6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, os empresa interessadas serão informados, em tempo real, do valor Serviço menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à



desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

- 6.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.
- 6.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.
- 6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9. alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
 - 7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará seu valor no sistema.
- 7.2. O **Agente de Contratação**, na fase de julgamento, **poderá**, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 7.4. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
 - 7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:
 - a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).
 - b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.



c. Condições de pagamento e de entrega.

- 7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto 10.024/19.
- 7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do empresa interessada, será declarada vencedora.
- 7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

- 8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.
- 8.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do



Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

- 8.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 1.751/14).
- 8.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.
- 8.1.12. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 8.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.
- 8.1.14. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Disposições Gerais:

- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.
- 8.3. Se o empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa eletrônica, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Agente de Contratação** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.
- 8.7. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa interessada será declarado habilitada.
- 8.8. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, e encerrada a fase de amostras, o Agente de Contratação dará sequência a fase de ratificação.



10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:
- 10.2. Para divulgação do resultado da análise das amostras.
- 10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o empresa interessada declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.4. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

- 11.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, após superada a fase de amostras, RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 06/2024, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.
- 12.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Edital.
- 12.3. Os serviços, objeto do presente Edital, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração.
- 12.4. O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 06/2024.
- 12.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.
- 12.6. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.
- 12.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na



boa-fé objetiva de ambas as partes.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E DAS SANÇÕES.

- 13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 13.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.10.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.11.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.13.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 13.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.14.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.14.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.14.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.14.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.14.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.16.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.17.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.19.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.20.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.21.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.22.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS)

- 14.1.** A execução da Autorização de Serviço será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.
- 14.2.** O Gestor(a) deverá:
- a.** Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;
 - b.** Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às



expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Serviço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

- 14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 14.4. A Gestora da Autorização de Serviço poderá ser substituída pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Serviço, mediante assinatura de Termo de Aditivo.
- 14.5. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do Objeto junto à Administração Municipal.
- 14.6. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS** as respectivas Notas Fiscais referente aos Serviços realizados.
- 15.2. A discriminação dos valores referentes aos Serviços deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.
- 15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.
- 15.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pela Gestora indicada **para que seja devidamente atestada e validade para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota



Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AS".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Na execução do presente Edital é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Edital; ou
 - De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Autorização de Serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O **Agente de Contratação** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 18.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo **Agente de Contratação**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.
- 18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e



PREFEITURA DE Guararema

Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.
Destinação do serviço/produto	Garagem Municipal
Especificações do serviço/produto	Manutenção de Bombas Submersíveis do lavador da Garagem Municipal: Bomba Draga 2 CV 4 Polos 220 V Trifásico e Bomba Draga 2 CV 2 Polos 220 V Trifásico: Rebobinamento do Motor: - O rebobinamento do motor envolve a substituição ou reparo das bobinas elétricas dentro do estator. Este serviço é realizado pois as bobinas estão danificadas devido ao desgaste, superaquecimento ou outros problemas. Durante o processo, as bobinas antigas serão removidas e substituídas por novas, mantendo as especificações originais do motor. Substituição de Rolamento: - Substituição de rolamentos para manter o motor funcionando suavemente. Os rolamentos podem desgastar ao longo do tempo devido ao uso constante. Durante esse serviço, os rolamentos antigos serão removidos e substituídos por novos para garantir a eficiência e a confiabilidade do motor. Troca de Óleo Mineral: - Realização de troca de óleo para garantir a lubrificação adequada dos componentes internos do motor e da bomba. Durante esse serviço, o óleo mineral usado é drenado, e um óleo novo e adequado para a aplicação é adicionado para garantir uma operação suave e eficiente. Substituição de Jogo de Oring: - Substituição do jogo de orings que envolve a troca completa desses anéis para garantir a vedação apropriada e evitar vazamentos indesejados. Os anéis de vedação são componentes críticos para manter a estanqueidade da bomba. Substituição de Selo Mecânico: - Substituição do selo mecânico por desgastes, danos e vazamentos. Durante o serviço, o selo antigo é removido e substituído por um novo para manter a integridade da vedação. Os selos mecânicos são responsáveis por evitar vazamentos entre as partes rotativas e estacionárias da bomba. Substituição de Retentores: - Substituição de retentores que envolvem a remoção dos retentores antigos e a instalação de novos para garantir a proteção adequada contra contaminações. Os retentores são dispositivos de vedação usados para evitar a entrada de impurezas e contaminantes nas áreas críticas da bomba. Substituição de 3 metros de cabo elétrico: - A seção danificada do cabo elétrico será cortada e substituída por uma nova, garantindo uma conexão elétrica segura e eficiente.
Justificativa	A contratação de empresa para manutenção das bombas submersíveis se faz necessária visando à restauração dos componentes elétricos e mecânicos dos equipamentos e garantir sua eficiência operacional para que a bomba desempenhe suas funções conforme projetado. A realização da manutenção oportuna irá evitar a propagação de danos e reduzir a complexidade dos reparos necessários, contribuindo para práticas sustentáveis, evitando a necessidade de descartar equipamentos que ainda podem ser restaurados. Uma abordagem proativa para corrigir danos e prevenir futuros problemas é crucial para maximizar o retorno do investimento na bomba. Recomenda-se que essas atividades sejam realizadas por profissionais qualificados,



	segundo as diretrizes do fabricante e utilizando peças de reposição compatíveis. Vantagem de realizar manutenção em vez de comprar novas bombas submersíveis: Será mais econômico em relação à aquisição de novos equipamentos. As peças de reposição e serviços de manutenção são mais acessíveis. Realizar a manutenção regular pode prolongar a vida útil das bombas submersíveis, com substituição das peças desgastadas, realização de limpeza e lubrificação adequada para contribuir com o bom funcionamento e evitar falhas prematuras.
Condições de Garantia	Não se aplica.
Quantitativo do serviço/produto	Manutenção de bombas submersíveis: 1: Bomba Draga 2 CV 4 Polos 220 V Trifásico 2: Bomba Draga 2 CV 2 Polos 220 V Trifásico
Condições de Execução do serviço/fornecimento do produto	Única.
Prazo de execução do serviço/Entrega do produto	Em até 15 (quinze) dias.
Local de execução do serviço/Entrega do produto	Garagem Municipal, Rua Dr. Falcão, nº 449, Centro, Guararema/SP.
Classificação do produto	Prestação de serviços.
Valor da Contratação	Média: R\$ 9.856,33/total
Fonte de recurso	Próprio.
Aplicação de recurso	Royalties.
Provisão mensal de desembolso financeiro	Fevereiro/2024.
Gestor do contrato	Nome: Eival Gonçalves Junior; Cargo: Secretário Municipal De Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano E Serviços Públicos; E-mail institucional: eival.junior@guararema.sp.gov.br; E-mail pessoal: eival.junior@guararema.sp.gov.br; Telefone(s): (11) 4693-8000.
Fiscal do contrato	Nome Completo: Gideão dos Passos Franco de Melo Cargo: Diretor Técnico E-mail institucional: gideao.melo@guararema.sp.gov.br E-mail Pessoal: gideao.melo@hotmail.com Telefone: (11) 98483-5059
Obrigações da Contratada	1) Execução dos Serviços Contratados: Realizar todos os serviços de manutenção conforme acordado no contrato, incluindo inspeções, testes, reparos, substituição de peças, e outros serviços especificados. 2) Cumprimento de Prazos Acordados: Respeitar e cumprir os prazos estabelecidos no contrato para iniciar, concluir etapas intermediárias e finalizar a manutenção. 3) Conformidade com Normas e Regulamentações: Garantir que todas as atividades de manutenção estejam em conformidade com as



	normas e regulamentações aplicáveis do setor. 4) Fornecimento de Materiais e Peças de Reposição: Fornecer todos os materiais, peças de reposição e componentes necessários para a realização da manutenção, garantindo que atendam aos padrões de qualidade. 5) Uso de Mão de Obra Qualificada: Alocar pessoal técnico qualificado e treinado para executar os serviços de manutenção, assegurando que a equipe possua as habilidades necessárias. 6) Implementação de Práticas de Segurança: Adotar medidas de segurança adequadas para proteger os trabalhadores, as instalações e o meio ambiente durante a execução dos serviços. 7) Documentação Detalhada: Fornecer documentação completa e detalhada de todas as atividades realizadas, incluindo relatórios de inspeção, registros de manutenção e quaisquer recomendações. 8) Garantia de Qualidade do Serviço: Oferecer garantias de qualidade para os serviços prestados, assegurando que a manutenção seja realizada de acordo com padrões estabelecidos. 9) Relacionamento e Comunicação com o Cliente: Manter uma comunicação aberta e transparente com o cliente, fornecendo atualizações regulares, relatórios e respondendo prontamente a consultas. 10) Cumprimento de Garantias e Políticas Contratuais: Cumprir todas as garantias e políticas estabelecidas no contrato, incluindo quaisquer compromissos de suporte pós-manutenção. 11) Registro e Documentação de Manutenção: Obrigações: Manter registros precisos de todas as atividades de manutenção realizadas, criando um histórico útil para referência futura.
Obrigações da Contratante	- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos; - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, e qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à CONTRATANTE pela correta execução dos serviços contratados; - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência;



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 14/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS DO
LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL**

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário